LEI N.º 1607, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.432.695,86 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1030100492.099

33.90.39.04.16 – Outros serviços de Pessoas jurídica	fls. 548	R$	1.432.695,86

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15001.1030100362.067

33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul e Laborat	fls. 510	R$	33.000,00

P.T.: 15001.1030100412.085

44.90.61.00.16 – Aquisição de Imóveis / Desapropriação	fls. 525	R$	200.000,00

P.T.: 15001.1030100441.170

33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul e Laborat	fls. 526	R$	5.000,00
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 527	R$	100.000,00
44.90.51.00.16 – Obras e instalações	fls. 528	R$	402,02

P.T.: 15001.1030100441.173

33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp Ambul.Laborat.	fls. 529	R$	101.320,00
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 530	R$	90.000,00

P.T.: 15001.1030100442.095

33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul e Laborat.	fls.531	R$	360.00
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls.532	R$	17.249,00
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls.533 '	R$	33.400,00
44.90.52.04.16 – Veículos	fls.534	R$	30.000,00

P.T.: 15001.1030100491.228			
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls.538	R$	279.380,95
P.T.: 15001.1030100492.101			
33.90.30.08.16 – Oxigênio Medicianl	fls.558	R$	10.691.20
33.90.30.16.16 – Material de Expediente	fls.559	R$	44.040,00
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls.561	R$	31.619,15
P.T.: 15001.1030100501.244			
44.90.51.00.16 – Obras e Instalações	fls.569	R$	58.413,54
P.T.: 15001.103010050.1.245			
33.50.43.00.16 – Subvenções Social	fls.570	R$	100.000,00
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls.571	R$	97.820,00
P.T.: 15001.1030100501.250			
44.90.52.04.16 – Veículos	fls.579	R$	200.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO